



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 8, de 19 de fevereiro de 1.963.

CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº1º-Ficam criadas cinco(5)escolas municipais,rurais,mistas,nêste município,com a seguinte localização:uma em Linha TAQUARUSSU,distrito de Pessegueiro,com a denominação de escola"SANTA ISABEL";uma em Linha MAIDANA,distrito de Pessegueiro,com a denominação de escola"SANTA JOANA D'ARC";uma em Linha Café,n/distrito,com a denominação de escola"SÃO JOSÉ";uma em Linha GUARUJA-ou Possatto-,com a denominação de escola"SÃO JORGE",e a última a ser localizada pela municipalidade em local de maior densidade escolar.

§ ÚNICO:as duas escolas mencionadas em primeiro lugar no artigo supra já estão construídas e em pleno funcionamento.

Artº2º-As despesas para a execução da presente Lei correrão por dotação especial do orçamento vigente.

Artº3º-Revogam-se as disposições em contrário,entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

~~Revogam-se as disposições em contrário,entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul,19 de fevereiro de 1.963.

Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal.

Franz Josef Schweighofer-Secretário Geral.

Publicado e protocolado n/Secretaria Geral,dêsta Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul,n/data,livro nº1,fls.3.-

Secretário Geral-Franz Josef Schweighofer